

**Contrato de trabalho em funções públicas do professor auxiliar
Doutor António Maria
Braga de Macedo de Castro Henriques**

(Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro,
republicado em anexo
ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto)

O Conselho Científico, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, deu parecer favorável à manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor António Maria Braga de Macedo de Castro Henriques.

O parecer foi obtido através de votação nominal justificada por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representando uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão com um dos referidos vínculos contratuais.

Fundamentou-se esta deliberação na análise do relatório da atividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor António Maria Braga de Macedo de Castro Henriques durante o período experimental do contrato e na análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Doutor António Manuel Martins Almodovar e Doutor Augusto Ernesto Santos Silva.

14 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença*.

207692736

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extrato) n.º 4306/2014

Por despacho de 09 de dezembro de 2013 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra foi autorizada, nos termos do art.º 10.º do ECPDESP, a contratação do Professor Doutor João Paulo de Moura Martins Coelho Marques em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com tenure, na categoria de Professor Coordenador, Setor de Ciências Empresariais — Área Disciplinar de Organização e Gestão de Empresas, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013.

10 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Filipe Reis*.

207692899

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 4307/2014

Considerando a aprovação do Regulamento de estágios curriculares dos cursos de licenciatura da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (1.º ciclo) pelos despachos n.º 04/2014 e 07/2014, de 12 e 13 de fevereiro respetivamente, do Senhor Diretor, nos termos do artigo 62.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais⁽¹⁾, da alínea *b*) do artigo 100.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º, *in fine*, dos Estatutos do IPL;

Considerando a audição e aprovação pelos órgãos competentes e pela associação de estudantes da Escola e atento o caráter urgente da referida aprovação que determinou a dispensa de discussão pública;

Homologo o referido regulamento, conforme determinado pelo artigo 62.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, com seguinte teor e determino a sua publicação no *Diário da República*.

3 de março de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

⁽¹⁾ Regulamento n.º 134/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 121, de 26 de junho, alterado pela deliberação n.º 736/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 52, de 13 de março, por Despacho do Presidente do Instituto n.º 70/2008, de 4 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 182, de 19 de setembro e alterado pelo Despacho n.º 12700/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 188, de 27 de setembro.

ANEXO

Preâmbulo

Considerando:

A competência do Diretor nos termos da alínea *b*) do artigo 100.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pela alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho com a Retificação n.º 1826/2008 publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 13 de agosto de 2008.

O artigo 62.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós — Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, Regulamento n.º 134/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2007 e alterado pela deliberação n.º 736/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de março de 2008 e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 23771/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 182, de 19 de setembro de 2008, estabelece a existência de regulamentos internos de estágio das Escolas.

Foram ouvidos o Conselho Pedagógico e a Associação de Estudantes desta Escola, esta ao abrigo do artigo 21.º, 1, alínea *c*) da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do n.º 3 do artigo 121.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria foi dispensada a discussão do presente regulamento, com fundamento na manifesta urgência da sua entrada em vigor no presente ano letivo.

Ao abrigo do citado artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, foi aprovado o regulamento de estágios curriculares dos cursos de licenciatura em funcionamento na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria (ESTM), por despacho do senhor Diretor da ESTM de 12 e 13 de fevereiro de 2014, em anexo, e que faz parte integrante deste despacho.

Regulamento de Estágios Curriculares dos Cursos de Licenciatura da ESTM (1.º ciclo)

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento define as regras aplicáveis aos estágios curriculares dos cursos de licenciatura em funcionamento na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria (ESTM), sem prejuízo das regras definidas no Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria, doravante Regulamento Geral.

Artigo 2.º

Estágio curricular

Refere-se ao estágio realizado durante o percurso escolar, o qual constitui uma das opções da Unidade Curricular Estágio/Projeto do plano de estudos do curso de licenciatura.

Artigo 3.º

Finalidade do Estágio

1 — Os estágios curriculares constituem uma experiência profissionalizante, que visa complementar a formação académica, através do contato com a vida ativa em empresas ou instituições relacionadas com a área de formação, proporcionando-lhe uma formação prática que facilite a sua futura integração no mercado de trabalho.

2 — O estágio curricular de licenciatura assume as características de uma unidade curricular, através do qual o estudante se sujeita a uma avaliação no seu final, que terá um peso na classificação final do curso, de acordo com o plano de estudos da licenciatura.

3 — O Programa de Estágio é elaborado de acordo com as funções que o estudante irá exercer, sempre de acordo com o referido no n.º 1 deste artigo.

Artigo 4.º

Estrutura do Estágio

1 — O estágio curricular é constituído pela componente prática realizada pelo estudante na entidade recetora e pela elaboração e avaliação do relatório de estágio.

2 — São intervenientes no estágio curricular:

- a*) O coordenador de curso;
- b*) O supervisor da Escola;